



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

**OFÍCIO EXTERNO Nº 4228/2021**

Araucária, 20 de outubro de 2021.

Ao Senhor  
**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara  
Câmara Municipal Araucária  
Araucária/PR

**Assunto: Resposta a Indicação nº. 1120/2021 - PA 83494/21.**

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 1120/2021, de iniciativa do vereador Sebastião Valter Fernandes, em que solicita profissional de pedagogia para atuar nos Conselhos Tutelares do Município, a Secretaria Municipal de Educação discorreu sobre o solicitado, em despacho anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
**GENILDO PEREIRA  
CARVALHO**

015.048.429-10  
20/10/2021 16:26:05

**GENILDO PEREIRA CARVALHO**

**Secretário Municipal de Governo**



Processo nº83494/2021

Indicação nº1120

**Assunto:** Profissional de Pedagogia para atuar nos Conselhos Tutelares do nosso município.

Ao Senhor vereador Sebastião Valter Fernandes

Câmara Municipal de Araucária/PR

### **RESPOSTA**

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em todos os artigos que tratam do Conselho Tutelar.

**Considerando** a Lei nº13824/2019, a qual altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares e que trata da escolha pública para assumir a função do conselheiro.

**Considerando** a Recomendação Federal nº1, de 1º de julho de 2021, a qual trata da criação, funcionamento, atribuições e autonomia dos Conselhos Tutelares e determina que

Os conselheiros tutelares prestam serviço público permanente, constituindo-se, em verdade como trabalhadores públicos (lato sensu), dotados de características específicas, tais como, o modo de investidura (processo de escolha) no serviço público e a natureza da função que desempenham cuja identidade máxima é a preservação da autonomia de suas atribuições, a fim de ver cumprida a finalidade para qual foi criado.

**Considerando** a Lei nº 3073/2016, que “estabelece as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Araucária; Ratifica, define a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária, CMDCA Araucária; Ratifica e define normas para utilização dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Araucária FIA Araucária; Cria um novo Conselho Tutelar





para o Município de Araucária, definindo regras para sua composição; Altera a Lei Municipal 1.703/2006; Revoga a Lei nº 2.816/2015 e dá outras providências."

Seguindo a legislação supra mencionada de composição e funcionamento do Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Educação afirma que a articulação com o Conselho Tutelar ocorre, garantindo o cumprimento da Lei nº 3073/2016, no capítulo "Capítulo VIII Da autonomia do conselho tutelar e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente".

Ressalta que para além da parceria com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Tutelar trabalha em rede com as Unidades Educacionais, as quais possuem em seu quadro o professor pedagogo. Diante disso, informa também que o Conselho Tutelar já teve em seu quadro o pedagogo e que em diálogo com o Ministério Público, foi decidido pelo remanejamento, visto a articulação das ações dos multiprofissionais nas secretarias que garantem os direitos das Crianças e Adolescentes.

Município de Araucária, 19 de outubro de 2021.



Assinado digitalmente por:  
**ADRIANA DE OLIVEIRA  
CHAVES PALMIERI**

007.146.379-80  
19/10/2021 15:23:35

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

